



Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES**
Candelária-RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Resolução nº 001/2023, de autoria da Mesa Diretora, que possui a subseqüente ementa: “Altera a redação do caput, do artigo 1º, e revoga os artigos 6º e 9º, todos da Resolução nº 005, de 23 de maio de 2005, para remover dispositivos defasados e para cessar o custeio, pela Câmara Municipal, de faturas telefônicas dos Vereadores”.

Referida proposta fora protocolada no dia 01/02/2023 e, após apresentada aos parlamentares, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Destarte, no lapso seguinte à entrega em Secretaria, o projeto de resolução não recebeu mensagens retificativas ou substitutivos, todavia, no dia 01/06/2023, aportou a Emenda nº 001, firmada por todos os Vereadores, para alterar, entenda-se postergar, o momento a partir do qual produzirá efeitos.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que a proposição abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e que não contraria aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2023.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2023

Rogério Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação